

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA, através da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal, com fundamento de validade na Lei Federal nº 14.133/2021, promoverá Chamamento Público com vistas ao Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Cordeiros - Bahia, conforme condições previstas neste edital e seus anexos, bem como, no Processo Administrativo nº 011/2026.

ENDEREÇO: Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros

PERÍODO: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 03/02/2026 e estará permanentemente aberto aos interessados até 03/02/2027.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com, ou pelos telefones 77-3447-2114

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A íntegra do Edital e seus anexos serão disponibilizados através de solicitação no e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com ou diretamente no site www.cordeiros.ba.gov.br.

1.2. Conforme § 1º, do artigo 26 de Resolução 26/2013FNDE- Da publicação do Edital ao recebimento do(s) projeto(s) de venda(s) transcorrerá o prazo mínimo de 150 (quinze) dias.

1.3. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

1.4. Fazem parte integrante deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I - modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar; **ANEXO II** - descrição e especificação dos produtos e previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos;

ANEXO III - modelos de declarações

ANEXO IV - minuta de contrato.

2. OBJETO

2.1. O objeto da Chamada Pública nº 002/2026 é a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiares rurais organizados em grupo formal/informal e fornecedores individuais, conforme especificação dos gêneros alimentícios** - Anexo II, em observância ao disposto no § 2º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 para atender ao Programa de Alimentação Escolar e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Escolas da rede pública municipal, conforme descritivos constantes do Anexo I deste Edital.

2.2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

2.2.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Prazo de validade;
- e) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

- f) Registro no órgão competente;
- g) Informação nutricional;
- h) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação:

Contém glúten.

2.2.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.3. DA ENTREGA:

2.3.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme a solicitação da nutricionista, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, respeitando as safras dos alimentos, durante o período que se estenderá até 31/12/2026.

2.3.2. As entregas das mercadorias deverão ser mediante nota de recebimento, com especificação dos produtos e quantidades entregues, assinada por uma pessoa responsável (merendeira, secretária ou gestor) no estabelecimento de entrega para comprovar o seu recebimento. O pagamento só será efetuado mediante a entrega destas notas para a nutricionista.

2.3.3. Os produtos deverão vir separados e pesados de acordo com a quantidade estabelecida no cronograma de entrega para cada escola e passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas neste edital serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade. A proponente terá 72 (setenta e duas) horas para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o Art. 69 da Lei 8.666/93.

2.3.4. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, na segunda-feira (com exceção de feriados), no horário das 08:00 às 12:00h na Secretaria de Educação. O cronograma de entrega deverá ser cumprido rigorosamente nos dias e horários pré-estabelecidos.

2.3.5. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

2.3.6. Todas as despesas relacionadas com as entregas, carregamento e descarregamento correrão por conta dos proponentes vencedores. Nos preços estão incluídas também as despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes do presente instrumento.

2.4. CRONOGRAMA DE ENTREGA

2.4.1. **Hortifrutigranjeiros:** semanalmente nas escolas municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil;

2.5. PERÍODO DE FORNECIMENTO:

2.5.1. Os produtos deverão ser entregues a partir da data de assinatura do contrato até 03/02/2027.

3. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Para participar da Chamada Pública nº 002/2026, o grupo formal/informal de agricultores e empreendedores de base familiar rural deverá apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda dos produtos exigidos até o dia 03 DE FEVEREIRO DE 2027, até às 17h, no Departamento de Compras e Licitações do município, sito na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, observadas todas as condições e anexos.

3.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos de habilitação devem estar num envelope distinto, lacrado, não transparente e assim identificado:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL/ INFORMAL OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PROPONENTE(S) :

(Razão Social da Organização)

Nº DO CNPJ:

DAP JURIDICA:

3.2.2. Os documentos necessários para habilitação dos **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores da DAP Física não organizados em grupos são:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante (ANEXO I);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso:

a) Produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

b) Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados nas seguintes estâncias de acordo com o âmbito de abrangência: Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE, Serviço de Inspeção Federal - SIF.

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III-A);

VI - Declaração de que o fornecedor conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas (ANEXO III-C);

VII - Declaração expressa do fornecedor, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (ANEXO III-D).

3.2.3. Os documentos necessários para habilitação de **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo são:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato de DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO I);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso:

a) Produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

b) Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados nas seguintes estâncias de acordo com o âmbito de abrangência: Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE, Serviço de Inspeção Federal - SIF.

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III-A);

VI - Declaração de que o fornecedor conhece na íntegra o Edital e se submete às

condições nele estabelecidas (ANEXO III-C);

VII- Declaração expressa do fornecedor, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (ANEXO III-D).

3.2.4. Os documentos necessários para habilitação dos **GRUPOS FORMAIS**, detentores da DAP Jurídica, são: I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 30 dias, e o extrato da DAP Física emitida nos últimos 30 dias de todos os agricultores cadastrados no Projeto de Venda.

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO I); VI - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso:

a) Produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

b) Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados nas seguintes estâncias de acordo com o âmbito de abrangência: Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE, Serviço de Inspeção Federal - SIF.

VII- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III-A);

VIII - Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (ANEXO III-B);

IX - Declaração de que o fornecedor conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas (ANEXO III-C);

X - Declaração expressa do fornecedor, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (ANEXO III-D).

3.2.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.2.6. Na ausência ou irregularidade de qualquer um desses documentos será dado o prazo de até 2 (dois) dias úteis para regularização da documentação, prorrogável por mesmo período. (conforme §5º do Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013)

3.3. DO PROJETO DE VENDA

3.3.1. O Projeto de Venda deverá ser entregue no mesmo dia, hora e local mencionados no **item 3.1**, em envelope distinto (ENVELOPE Nº 02), lacrado, não transparente e assim identificado:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL/ INFORMAL OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS, EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL

PROPONENTE _____

(Razão Social da Organização)

Nº DO CNPJ -

DAP JURIDICA -

3.3.2. No **ENVELOPE Nº 02** deverá conter o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (modelo em anexo), elaborado de acordo com as seguintes condições:

a) ser formulado em uma via, contendo a identificação do grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural, datado e assinado pelo representante legal da organização e se for grupo informal por todos os agricultores familiares;

b) haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no ANEXO II, por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei (R\$40.000,00).

c) O Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual deverá cotar todo o quantitativo de cada **Item**, sendo vedado o fracionamento ou divisão de produtos entre Grupos ou Fornecedores, sob pena de desclassificação do Projeto de Venda.

3.3.2.1 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Havendo pluralidade de proponentes interessados serão classificados, prioritariamente, e nessa ordem:

I - os fornecedores locais do município;

II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003;

IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V - organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.2.1. Em caso de persistir empate, será realizado sorteio.

4.2.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

4.3. O Departamento de Licitações do Município divulgará o resultado da classificação em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos, através da imprensa oficial.

4.4. Da decisão caberá recurso no prazo de 3 (três) dias.

4.5. Será obrigatória a apresentação de amostras dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente. As amostras dos alimentos deverão ser apresentadas pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação necessária a contratação), e servirão para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

4.5.1. A fase de Amostras para Controle de Qualidade ocorrerá imediatamente após a fase de seleção e de acordo com a sazonalidade de alguns produtos se estenderá até o início do cronograma de entrega.

5. DO CONTRATO

5.1 Após a homologação do resultado da Chamada Pública, o(s) grupo(s) será(ao) convocado(s) para assinatura do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar - Anexo III no prazo máximo de 3 (três) dias.

5.1.1 Tratando-se de grupo formal/ fornecedor individual, o contrato será celebrado entre o município e o representante legal;

5.1.2 Tratando-se de grupo informal, o contrato será celebrado entre o Município, a

Entidade Articuladora e os Agricultores Familiares que entregarão os produtos.

5.2 O limite individual de Venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

5.3 O contrato terá vigência até 03/02/2027, a partir da sua assinatura, resguardada as condições estabelecidas na Chamada Pública nº 002/2026.

5.4 O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre o município e o representante legal do grupo formal ou dos agricultores familiares, desde que ouvidos os representados;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na Chamada Pública nº 002/2026;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados pelo Município, em cheque nominal ou ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal (nota de produtor rural para agricultores individuais ou nota fiscal para grupo formal), correspondente aos produtos fornecidos, em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação do documento fiscal.

6.1.1 O documento fiscal deverá ser apresentado ao Departamento de Compras do Município juntamente com o(s) respectivo(s) termo(s) de recebimento, devidamente assinado(s) pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2 Não será efetuado nenhum pagamento ao grupo formal/informal enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3 A Prefeitura Municipal de Cordeiros se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o grupo formal participante da Chamada Pública nº 002/2026

6.3.1 Cabe ao grupo formal como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no projeto de venda e o disposto no edital.

6.4. Às Prefeituras e demais entidades públicas, acarretam as obrigações de reter e recolher as contribuições previdenciárias decorrentes de tais aquisições, conforme preceitua o Art. 30, inciso IV da lei nº 8.212/91.

7. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objetos desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Cordeiros - Bahia para o exercício 2026, pelo prazo de validade do **Contrato de Aquisição**, a cargo do órgão contratante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, sendo:

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.026 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15520000 - Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)

15500000 - Transferencia do Salario-Educacao

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação e Nutrição

(Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) e Conselho de Alimentação Escolar.

8.3. As marcas e qualidade apresentadas na pré-qualificação deverão obrigatoriamente ser as entregues. Não serão admitidas substituições de marcas (quando for o caso) ou qualidade inferior.

8.4. Os produtos só poderão ser substituídos por outros que constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER.

8.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de até seis meses;

8.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. PENALIDADES

9.1. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, e,

9.3. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão Departamento de Licitações poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes deste Edital são de competência do Foro do município de Presidente Jânio Quadros.

Cordeiros - Bahia, 03 de fevereiro de 2026

Cinara Alves de Moraes Andrade
Secretaria Municipal de Educação



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 002/2026			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A - Grupo Formal			
1. Nome do Proponente			2. CNPJ
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
B - Grupo Informal			
1. Nome do Proponente			
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone	



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE CORDEIROS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 13.284.641/0001-67	3. Município Cordeiros			
4. Endereço Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros	5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail Cinara Alves de Moraes Andrade - e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com					
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
N° DAP					Total
1. Identificação do	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
N° DAP					Total
1. Identificação do	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
N° DAP					Total
1. Identificação do	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

Adm. 2025 - 2028

Nome						
CPF						
N° DAP					Total	
1. Identificação do	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
Nome						
CPF						
N° DAP					Total	
Total do projeto						

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor	Total	por
				Total do projeto:			

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as		
Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO II

**ORÇAMENTO PARA OS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
REFERENTE AO ANO DE 2026**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Abacate: de 1ª qualidade, tamanho médio, maduro, porém compacto firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	KG	300	R\$ 7,13	R\$ 2.139,00
2	Abóbora: de 1ª qualidade, com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	KG	3000	R\$ 3,96	R\$ 11.880,00
3	Açafrão: condimento em pó de coloração amarelada, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó fino, sem adição de sal, 100% natural.	KG	100	R\$ 48,63	R\$ 4.863,00
4	Acerola: de 1ª qualidade, madura, porém compacta e firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	KG	1000	R\$ 6,52	R\$ 6.520,00
5	Alho: de 1ª qualidade, dentes compactos firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	200	R\$ 25,10	R\$ 5.020,00
6	Alface: de 1ª qualidade, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos, parasitas e larvas, cortes e perfurações. Pacote com no mínimo 500 gramas.	PCT	2000	R\$ 4,48	R\$ 8.960,00
7	Batata Doce: de 1ª qualidade, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	1000	R\$ 6,22	R\$ 6.220,00
8	Banana Prata: de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	30000	R\$ 6,30	R\$ 189.000,00
9	Beterraba: de 1ª qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	1500	R\$ 5,46	R\$ 8.190,00



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



10	Bolo de cenoura, milho e mandioca- de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos.	KG	300	R\$ 27,99	R\$ 8.397,00
11	Biscoito Polvilho: Biscoito caseiro feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceito biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos.	KG	2000	R\$ 31,43	R\$ 62.860,00
12	Caxixe: de 1ª qualidade, com casca mole, tamanho médio a grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intacto e bem desenvolvido, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	KG	200	R\$ 4,27	R\$ 854,00
13	Cebola: de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	500	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
14	Cenoura: de 1ª qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	5000	R\$ 6,43	R\$ 32.150,00
15	Chuchu - De 1ª qualidade, limpo, tamanho médio, com casca sã e sem ruptura. Com cheiro e sabor característicos. Não serão tolerados defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como brotado, dano profundo, defeito grave de formato, murcho, podridão e fibroso. O produto deverá estar fresco, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	KG	1000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00



16	Cocada de coco: feita a base de coco, leite e açúcar. Só serão aceitas cocadas de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceitas cocadas com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto.	KG	400	R\$ 32,05	R\$ 12.820,00
17	Coco Seco, de 1ª qualidade, tamanho médio com no mínimo 400g a unidade, isento de fermentação, mofo, parasitas e larvas, sem sujidades, acondicionadas em caixas limpas ou sacas.	UND	400	R\$ 4,77	R\$ 1.908,00
18	Couve folha: de 1ª qualidade, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, sem sinais de amarelamento, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço pesando no mínimo 400g. Não serão aceitas folhas amarelas, murchas ou furadas e comidas por insetos.	PCT	2500	R\$ 4,96	R\$ 12.400,00
19	Cheiro verde: de 1ª qualidade, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de no mínimo 400g.	PCT	2000	R\$ 4,93	R\$ 9.860,00
20	Coentro verde caroço: de 1ª qualidade, coloração uniforme, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos. Maço com no mínimo 200 gramas. Maço com no Mínimo 200 gramas.	PCT	2000	R\$ 5,56	R\$ 11.120,00
21	Colorau, urucum: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó fino, de coloração avermelhada, sem adição de sal, extraído da semente de urucum 100% natural.	KG	100	R\$ 23,97	R\$ 2.397,00
22	Feijão Andu- com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Embalagem de 1 kg.	KG	1000	R\$ 11,83	R\$ 11.830,00
23	Feijão Catador: de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras	KG	1000	R\$ 9,09	R\$ 9.090,00

	substâncias químicas. Embalagem de 1 kg.				
24	Goma de tapioca fresca: Primeira qualidade, fresca, em pedaços, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente, atóxico, lacrado. Em embalagens de 1 Kg.	KG	1000	R\$ 9,43	R\$ 9.430,00
25	Laranja: de 1ª qualidade, tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	UND	10000	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
26	Limão Taiti: de 1ª qualidade, tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típico da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	KG	200	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
27	Mamão Formosa: de 1ª qualidade, com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picada de insetos.	KG	2000	R\$ 5,94	R\$ 11.880,00
28	Mandioca descascadas e cortadas em tamanho médio, compactas firme, embaladas em saco plástico, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	KG	10000	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
29	Maracujá: de 1ª qualidade, tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	KG	4000	R\$ 12,34	R\$ 49.360,00
30	Manga: de 1ª qualidade, tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	KG	6000	R\$ 5,07	R\$ 30.420,00
31	Maxixe: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	150	R\$ 5,61	R\$ 841,50
32	Melancia: de 1ª qualidade, tamanho médio, fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	35000	R\$ 3,93	R\$ 137.550,00



33	Milho Verde <i>in natura</i> : espiga, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar descascado, em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas e rachaduras.	UND	15000	R\$ 1,87	R\$ 28.050,00
34	Pepino: de 1ª qualidade com superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes	KG	200	R\$ 4,96	R\$ 992,00
35	Pimentão: de 1ª qualidade, tamanho médio, compacto firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	KG	400	R\$ 8,07	R\$ 3.228,00
36	Polvilho - Derivado da mandioca, cor branca, sem glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, condições de armazenamento, quantidade do produto. Embalagem de 1 kg.	KG	500	R\$ 9,37	R\$ 4.685,00
37	Rapadura: feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapaduras com de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceitas rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto. embalagem de 1 kg(sendo 25g cada tablete)	KG	500	R\$ 14,37	R\$ 7.185,00
38	Rúcula: fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	PCT	200	R\$ 3,97	R\$ 794,00
39	Tangerina: de 1ª qualidade, tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	UND	10000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00

40	Tomate-Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho (gráudo, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se maturação entre 60 a 80%.	KG	3000	R\$ 7,07	R\$ 21.210,00
----	--	----	------	-------------	------------------

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAÍZES, DE TUBÉRCULOS E MANDIOCA

As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos, e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- 1) Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal;
- 2) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- 3) Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura;
- 4) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- 5) Estarem isentas de:
 - a) Substâncias terrosas;
 - b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
 - d) Umidade externa anormal;
 - e) Odor e sabor estranhos;
 - f) Enfermidades.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue. Defeitos graves não serão tolerados.

VERDURAS IN NATURA

As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- 1) Serem frescas e sãs
- 2) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- 3) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura;
- 4) Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes;
- 5) Estarem isentas de:
 - a) substâncias terrosas;
 - b) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

- c) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens;
- d) umidade externa anormal;
- e) odor e sabor estranhos;
- e) enfermidades.

Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total do produto entregue, com exceção dos produtos salsa, cebolinha, para os quais será tolerado até 1,0% (um por cento) desses defeitos.

FRUTAS DIVERSAS

As frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- 1) Serem frescas e sãs;
- 2) Terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura.
- 3) Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais;
- 4) Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- 5) Estarem isentas de:
 - a) substâncias terrosas;
 - b) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
 - d) umidade externa anormal;
 - e) resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
 - f) odores e sabores estranhos;
 - g) enfermidades.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, no caso do abacaxi, não deverão exceder a 5% (cinco por cento) do número total de unidades entregues.

IMPORTANTE

Os produtos deverão ser entregues ao longo do ano de 2023, respeitando as safras dos alimentos, conforme a solicitação da nutricionista, diretamente na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

As entregas das mercadorias deverão ser mediante nota de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada por uma pessoa responsável (merendeira, secretária ou gestora) no estabelecimento de entrega para comprovar o seu recebimento. O pagamento só será efetuado mediante a entrega destas notas para a nutricionista, para que esta emita o termo de recebimento dos produtos da agricultura familiar. Os produtos passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas neste edital serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade na mesma semana.

Os produtos deverão ser entregues semanalmente, na segunda-feira (com exceção de feriados), no horário das 8:00 às 12:00h na Secretaria de Educação.

ANEXO III

A) DECLARAÇÃO

.....
..... (CPF/CNPJ),
(residência/sede).....
....., declara para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (para Fornecedor Individual) são produzidos pelos agricultores familiares (para Grupo Informal) ou são produzidos pelos associados (para o Grupo Formal) relacionados no Projeto de Venda.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração. (Local e data)

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Assinatura do Fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal)

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de
Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V,
do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**C) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Chamada Pública nº 002/2026, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de _____.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

D) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Chamada Pública n.º 002/2026, instaurado pelo Município de Cordeiros - Bahia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO N.º/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0011/2026
CHAMADA PÚBLICA N. 002/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal) _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante dispensa de licitação autorizada pela Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino, para o ano de 2026, de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2026. O qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

Os produtos e quantitativos estão descritos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2023.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estipulados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação ou por quem ela designar.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	Valor Total
-----------------------------	--------	--------	------------	------------	--------------------	-------------------	-------------



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo Município, em ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal (nota de produtor rural para agricultores individuais ou nota fiscal para grupo formal), correspondente aos produtos fornecidos, em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação do documento fiscal. O documento fiscal deverá ser apresentado ao Departamento de Compras do Município juntamente com o(s) respectivo(s) termo(s) de recebimento, devidamente assinado(s) pelos responsáveis pelo recebimento.

Não será efetuado nenhum pagamento ao GRUPO FORMAL/INFORMAL enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de inadimplência o Município deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvado se não houver os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

O Município se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026.

Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA e o disposto no edital.

Às Prefeituras e demais entidades públicas, acarretam as obrigações de reter e recolher as contribuições previdenciárias decorrentes de tais aquisições, conforme preceitua o Art. 30, inciso IV da lei nº 8.212/91.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
339030-MATERIAL DE CONSUMO

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação e Nutrição (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e Conselho de Alimentação Escolar. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de até seis meses; O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA OITAVA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pela Lei n. 14.133/21, Lei n. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 038/2009, pela CHAMADA PÚBLICA n. °002/2026 e pelas demais disposições de direito público.

CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de sua assinatura até xxx/xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

É competente o Foro da Comarca de Cordeiros, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Cordeiros - Bahia, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Município de Cordeiros

CONTRATADA

Grupo Formal ou Entidade Articuladora Nome
Representante